



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 3189/2010**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA RURAL DE FUTEBOL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como forma de Contribuição Social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a "**ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA RURAL DE FUTEBOL DE GUARAPARI**", sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à BR 101, s/nº, KM 326, Iguape, Guarapari/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 07.382.838/0001-36, declarada como Utilidade Pública pela Lei Estadual nº. 8.841/2008.

**Parágrafo Único:** O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de Contribuição Social e Esportiva ao custo da realização do projeto esportivo, relativo ao esportivo denominado de "**III GUARABIKE RURAL**".

**Art. 2º** - A transferência do numerário estabelecido pelo *caput* do artigo anterior, será efetuada em parcela única, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

**Parágrafo Único** - Do valor repassado deve a entidade prestar contas até o dia 17 de dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - (ES), 17 de setembro de 2010.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 149/2010  
Autoria do PL Nº. 149/2010: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 17.696/2010

